

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2743/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 006, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 006, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.468,23 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 078

O2 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

04.122.0004.2008 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

RECURSO FEDERAL.....; R\$ 320.468,23

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:

- **Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º 2º desta Lei.
- **Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

